



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 274/2016-GP

Derrubadas, 10 de novembro de 2016.

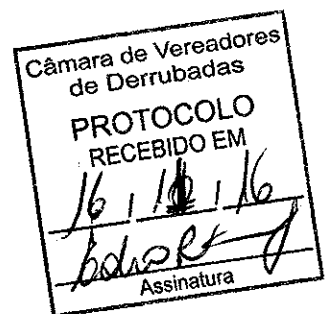
EXMO. SR.  
**VER. ADEMIR CEMIN**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DERRUBADAS-RS

Senhor Presidente

Encaminhamos para fins de apreciação pelo Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI Nº 035/2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2017.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

  
**Almir José Bagega**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 035/2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

De conformidade com o que determina a legislação vigente, estamos encaminhando para a apreciação de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI Nº 035/2016**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o Exercício financeiro de 2017.

A estimativa das receitas foi estabelecida com base nas receitas próprias do Município, bem como nas transferências de recursos pelos Governos Estadual e Federal.

A despesa foi fixada de acordo com o planejamento ajustado às diretrizes, objetivos, programas e metas da Administração, e de acordo com as disposições na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos.

Assim, solicitamos a votação favorável de V. Exas., por se tratar de matéria de interesse do Município, bem como, para atender às exigências constitucionais e legais aplicáveis.

Cordialmente,

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ



## PROJETO DE LEI Nº035/2016

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2017.**

**ALMIR JOSE BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o **exercício financeiro de 2017**, compreendendo:

**I** - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

### CAPÍTULO II

#### DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I

##### Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$16.384.022,00 (dezesseis milhões trezentos e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais).

**Art. 3º** - A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com desdobramento previsto no anexo da receita:

##### Seção II

##### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** - A despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita orçamentária, é fixada em R\$16.384.022,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais.), sendo:

- I - No orçamento fiscal,
- II - No orçamento da seguridade social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Art. 5º** - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento planilha em anexo.

**Art. 6º** - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº1212/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

## Seção III

### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 7º** - Ficam autorizados:

**I** – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) da sua despesas total fixada, compreendendo as operação intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotação orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço ou ainda do saldo das contas banco excluídos as despesas em restos a pagar.
- c) Excesso de arrecadação.
- d) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto no orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas de programação aprovada nesta lei;
- e) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerados a tendência do exercício;
- f) Inserir rubricas de receitas e despesas conforme determina as portarias do STN e TCERS;

**II**- O Poder Legislativo, mediante resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, (quinze por cento) de sua despesas total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

**Art. 8º**- No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I**- Insuficiência de dotações do grupo de natureza da despesas 1- pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II**- Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III**- Despesas financeiras com recurso provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

## CAPÍTULO III



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 9º** - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.


**Art. 11º** - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada Mês.

**Art. 12º** - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 13º** - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº1212/2016, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Gab. do Prefeito Municipal, Derrubadas/RS, 07 de Novembro de 2016.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 07 de novembro de 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ – 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000  
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Contadoria

**Projeto de Lei Orçamentária Anual  
Exercício 2017**

**Projeto de Lei nº035/2016**

**Relatório Circunstanciado**

O projeto de Lei nº035/2016 referente ao Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2017, estima a receita em R\$16.384.022,00 (dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e vinte e dois reais ) e fixa a despesa no mesmo valor, em resumo geral consta o que segue:**

**1) Receitas**

- 1.1) A receita corrente fixada em R\$16.293.022,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e três mil e vinte e dois reais);
- 1.2) A previsão da receita de capital em R\$91.000,00 (noventa e um mil reais);
- 1.3) A previsão de retorno dos recursos do FUNDEB está estimado em R\$2.507.300,00 (dois milhões, quinhentos e sete mil e trezentos reais);
- 1.4) A estimativa de contribuição do Município para formação do FUNDEB em R\$2.470.100,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil e cem reais)
- 1.5) Estima-se uma arrecadação de receitas tributaria em R\$510.120,00 (quinhentos e dez mil, cento e vinte reais).
- 1.6) As transferências correntes deduzido o FUNDEB terá previsão de arrecadação no valor R\$14.935.400,00 (quatorze milhões novecentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
- 1.7) O total das despesas correntes estão previstas em R\$14.908.832,00
- 1.8) As despesas de capital previstas em R\$1.186.600,00, distribuído em R\$946.600,00 para investimentos e o valor de R\$240.000,00 para amortização da dívida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUGUMÃ**

2) Quanto ao investimento nas ações de serviços em Saúde e Educação temos a seguinte previsão para o exercício de 2016.

2.1- **Saúde**, estimativa de transferência para o Fundo Municipal de Saúde em R\$2.650.732,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e setecentos e trinta e dois reais) e fixando a despesa em 20%(vinte por cento),

2.2- **Educação**, o Fundo Municipal de Educação será composto da transferência de R\$4.139.500,00 (quatro milhões cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) sendo que a despesa será fixada no mesmo valor num percentual total de 31,48%(trinta e um vírgula quarenta e oito por cento).

3) No quadro abaixo representa as principais receitas que compõe o cálculo que determina o percentual de aplicação nas Secretarias a seguir relacionadas:

Item	Receita	Previsão arrecadação p/ 2017 em R\$
01	IPTU	116.800,00
02	IRRF	300.620,00
03	ITBI	54.400,00
04	ISS	52.500,00
05	FPM	8.062.400,00
06	Cota-Extra FPM	562.400,00
07	ITR	24.000,00
08	LC nº87/96	27.000,00
09	ICMS	4.549.800,00
10	IPVA	174.000,00
11	IPI Exportação	80.000,00
12	Receita dívida ativa	44.400,00
13	Receitas de serviços	219.900,00
14	Receita FEP	85.000,00
<b>Total das previsões de arrecadação</b>		<b>14.003.920,00</b>

4) Fixação das despesas nas demais secretarias conforme quadro da estimativa da receita no valor de R\$14.003.920,00:

4.1) Gabinete do Prefeito;

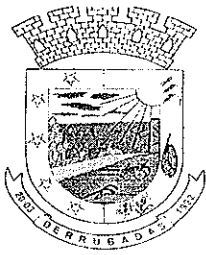
As despesas estão estima em 2,67% = 374.000,00

4.2) Secretaria de Administração

As despesas estão estimas em 5,74% = R\$804.000,00

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

RUA IUUI, 500 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

**TERRA DO SALTO YUCUMÃ**

**4.3) Secretaria de Finanças**

As despesas estão estimas em 3,48% = R\$488.000,00

**4.4) Secretaria de agricultura e Meio Ambiente**

As despesas estão estimas em 9,59% = R\$1.344.000,00

**4.5) Secretaria de Obras Viação e Transportes**

As despesas estão estimas em 13,06% = R\$1.830.000,00

**4.6) Secretaria do Turismo Industria e Comercio**

As despesas estão estimas em 5,57% = R\$781.000,00

**4.7) Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação**

As despesas estão estimas em 4,44% , sendo R\$509.000,00 para o FMAS e o valor R\$114.000,00 para Fundo de Habitação

**4.8) Demais departamentos**

Encargos gerais do Município R\$485.000,00

Reserva de contingência R\$288.590,00

Ensino médio/superior e Cultura e Desporto R\$118.000,00

Convênios da Educação R\$471.000,00

Convênios da saúde R\$1.057.000,00

Saneamento R\$28.000,00

Convênios da assistência social R\$222.000,00

**5) Índice de inflação utilizado para calculo da receita e despesa, valor médio do IPCA para o próximo anos é de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) .**

O índice de crescimento vegetativo da folha para o próximo exercício é de 2,0%(dois por cento) ao ano.

**6) Precatório:** O valor de precatórios para o exercício de 2017 esta previsto em R\$86.000,00

**7) Previsão para pagamento da dívida contratada e do parcelamento da dívida com INSS é de R\$240.000,00**

Na elaboração do orçamento para o exercício de 2017 verificou-se que a previsão de arrecadação não terá um aumento significativo, constatado isso as despesas foram programas de acordo com a previsão da arrecadação visando sempre o equilíbrio das despesas públicas não comprometendo as finanças do Município. Para cada Secretaria foi disponibilizado recursos para o desenvolvimento das ações que vão ao encontro das necessidades da população, sendo que o orçamento das Secretarias de Educação e Saúde merecem destaque pela sua importância social.

Derrubadas/RS, 07 de Novembro de 2016.

Almir Jose Bagega  
Prefeito Municipal

Celso Busatto  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 10/2013

3

**DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO**

**ADM: 2005 A 2008**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ – 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 – DERRUBADAS – RS – CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3071 – FAX (55)3551-1854

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

e-mail : [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

TERRA DO SALTO YUGUMÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS QUE COMPÕE O DUODÉCIMO  
PARA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXERCÍCIO DE 2017**

**PERIODO DE APURAÇÃO:**

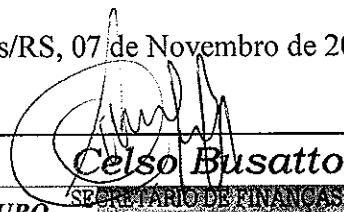
RECEITAS	PERIODO APURAÇÃO 11 a 12/2015	PERIODO APURAÇÃO 01 a 10/2016	TOTAL
Receita Tributaria	61.882,56	473.385,98	535.268,54
Taxas	1.348,75	30.190,97	31.539,72
Cota do FPM	1.106.985,53	5.260.186,45	6.367.171,98
Cota extra do FPM	278.588,45	214.877,48	493.465,93
Cota parte ITR	38,64	19.593,07	19.631,71
LC 87/96	4.500,78	23.496,26	27.997,04
ICMS	747.571,85	3.323.287,21	4.070.859,06
IPVA	35.079,84	116.660,65	151.740,49
IPI	12.062,55	41.189,60	53.252,15
Multa e Juros de Mora	20.398,38	24.022,14	44.420,52
Divida Ativa	22.445,34	37.513,91	59.959,25
<b>Total receitas</b>	<b>2.290.902,67</b>	<b>9.564.403,72</b>	<b>11.855.306,39</b>
<b>Deduções</b>			
FPM	-221.397,05	-1.052.037,02	-1.273.434,07
ITR	-7,72	-3.918,56	-3.926,28
ICMS	-149.514,38	-664.657,48	-814.171,86
IPI	-2.412,51	-8.237,95	-10.650,46
IPVA	-7.015,97	-23.332,14	-30.348,11
LC 87/96	-900,14	-4.496,82	-5.396,96
<b>Total deduções</b>	<b>381.247,77</b>	<b>-1.756.679,97</b>	<b>-2.137.927,74</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.909.654,90</b>	<b>7.807.723,75</b>	<b>9.717.378,65</b>

Base de cálculo para apuração do duodécimo para o exercício de 2017:

Valor em R\$	Aplicação %	Repasso em R\$
R\$9.717.378,65	7	= 680.216,50

Valor anual a ser repassado a Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2017 é de R\$680.200,00 (seiscentos e oitenta mil e duzentos reais).

Derrubadas/RS, 07 de Novembro de 2016

  
**Celso Busatto**

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

SECRETARIA DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 10/2013

ADM: 2005 A 2008